## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 108/2023

AUTORIA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N°88, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

**DATA**: 13/06/23

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza as contratações temporárias por excepcional interesse público de 12 Visitadores do PIM.

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

CACEQUI-RS

CACE QUI

Data

Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS www.cvcacequi.com.br

Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 104/2023

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL** 

RELATOR: Ver. DIONATAN PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 88, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DATA: 13/06/2023

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse Público de Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo como objetivo autorizar a contratação temporária por excepcional interesse Público de 12 Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº 88, tem como finalidade autorizar a contratação temporária por excepcional interesse Público de 12 visitadores do Programa Primeira Infância Melhor com remuneração de R\$ 1.100,00 e carga horária de 40 horas semanais, está de acordo com a Legislação vigente.

**CONCLUSÃO:** 

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria, o PL vem acompanhado de Estimativa de Impacto Financeiro nº 57/2023, bem como Declaração da Ordenadora da Despesa declarando haver recursos financeiros para custear a despesa pretendida, conforme determina o Art.16, I e II LRF 101/2000.

> iunho de 2023. Sala das Comissões, em

> > VHEIRO Ver. DIONA

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

E DA SILVA

Este é o parecer

queu? Ver. ROMEU FANTINEL

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS www.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"